

“CONTRATO DE URBANIZAÇÃO
para a concretização da Unidade de Execução
designada de Cavadas, inserida na SUOPG 26.a do
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA MAIA”

Entre:

Contraentes identificados no **Anexo I**.

Considerando que:

1. O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, na sua mais recente redação, estatui que as unidades de execução constituem mecanismos privilegiados para a execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;
2. O Plano Diretor Municipal (PDM) da Maia estabelece Sub-Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUOPG), as quais correspondem a áreas do território para as quais se estabelece um programa de ocupação específico condicionador da sua gestão e que exige a coordenação das operações urbanísticas a desenvolver com a execução programada das ações propostas no Plano;
3. Uma das SUOPG definidas pelo PDM é a SUOPG 26 – Cavadas, na freguesia da Cidade da Maia, através de unidades de execução, sob o regime de cooperação ou de iniciativa dos interessados;
4. Atendendo a que a prevista SUOPG foi seccionada em duas, corresponde esta à SUOPG 26.a – Cavadas;
5. O anterior PDM previa já, para o mesmo local, uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 3.2, a qual, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 3 de outubro de 2023, foi objeto de deliberação com vista a integrar a posterior delimitação de uma unidade de execução na programação estratégica do PDM à data;
6. Tendo em conta os antecedentes desta SUOPG, bem como a articulação entre proprietários já realizada ao abrigo do anterior Plano, o sistema de iniciativa dos particulares para a execução parcial da SUOPG é o mais adequado, respondendo ao estabelecido no PDM sem prejuízo da restante programação estratégica que o Município da Maia venha a ter no âmbito da execução do Plano;
7. A concretização de uma unidade de execução implica a adoção de um projeto urbanístico único, o qual pressupõe, por a área ser abrangida por várias parcelas, a concretização de uma operação de reparcelamento do solo urbano nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
8. A referida operação de reparcelamento corresponde, para efeitos de gestão urbanística, a uma operação de reconfiguração da propriedade, no caso com obras de urbanização, pelo que a referida operação terá de ser, posteriormente à delimitação da unidade de execução, objeto de licenciamento municipal;
9. Para efeitos desta aprovação e, entre outros objetivos, de forma a garantir a legitimidade necessariamente exigida no âmbito dos procedimentos urbanísticos, torna-se imprescindível que sejam celebrados contratos no âmbito dos quais sejam reguladas as relações entre os interessados, designadamente os respetivos direitos e obrigações no âmbito da concretização da Unidade de Execução.

Considerando, ainda, que:

As Partes reconhecem e submetem-se ao interesse público subjacente à concretização da unidade de execução em referência, e mutuamente aceite e reciprocamente acordado, com base no disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o presente Contrato de Urbanização, que com os Anexos que o integram e os Considerandos supra, se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes, e a cujo integral cumprimento os Contraentes reciprocamente se obrigam.

**Cláusula Primeira
(Objeto do contrato)**

O presente contrato tem por objeto a definição dos direitos e das obrigações recíprocas que os contraentes assumem quanto ao reparcelamento urbano e respetivas obras de urbanização a efetuar na Unidade de Execução integrada na SUOPG 26.a – Cavadas, prevista no PDM da Maia, e cuja delimitação é efetuada por deliberação da Câmara Municipal da Maia.

**Cláusula Segunda
(Unidade de execução)**

A unidade de execução a que se refere o artigo anterior abrange uma área global de 37.124 m² na planta cadastral que se anexa a este contrato (**Anexos II**), e engloba, por referência ao quadro base do reparcelamento, as parcelas existentes A, B, C e D.

**Cláusula Terceira
(Direitos e encargos urbanísticos dos contraentes)**

1. Os direitos edificatórios e os encargos assumidos por cada contraente são os que constam do quadro base do reparcelamento.
2. Nos custos da operação de reparcelamento e respetivas obras de urbanização são, designadamente, contabilizados:
 - a) Os projetos de reparcelamento e das obras de urbanização, no montante estimado de 90.000,00 €;
 - b) A execução das obras de urbanização, no montante estimado de 1.063.573,00 € e que serão atualizados para o valor real à data da conclusão das obras;
 - c) Os demais encargos necessários à concretização da operação de reparcelamento, nomeadamente taxas municipais, no montante estimado de 668.207,00 €.
3.
 - a) Os projetos associados à operação urbanística subsequente à delimitação da unidade de execução, incluindo os projetos das obras de urbanização, da responsabilidade dos contraentes, serão realizados no prazo máximo de 5 anos e apresentados à Câmara Municipal nesse prazo;
 - c) As obras de urbanização (infraestruturas) serão executadas no prazo máximo de 5 anos após a aprovação final dos respetivos projetos, podendo excecionalmente e em situação devidamente fundamentada e autorizada pelo 1º outorgante, ser prorrogado.

**Cláusula Quarta
(Dever de Cooperação)**

Os contraentes obrigam-se a tomar todas as medidas adequadas e necessárias à estrita observância do presente contrato e à concretização dos objetivos definidos para unidade de execução.

Cláusula Quinta
(Equilíbrio das prestações)

Na implementação da Unidade de Execução deve observar-se o princípio do equilíbrio das prestações a cargo de cada uma das Partes de modo que a sua plena concretização apresente no final, uma justa repartição de encargos e benefícios, designadamente ao nível económico-financeiro.

Cláusula Sexta
(Alterações)

O presente Contrato expressa a vontade final das Partes em relação ao seu objeto e só poderá ser alterado por documento escrito de igual valor assinado por todas as Partes.

Cláusula Sétima
(Foro)

1. Todas as questões e litígios emergentes da validade, interpretação e execução do presente Contrato que não possam ser resolvidas por acordo, serão dirimidas pelo Instituto da Arbitragem Comercial, sito no Palácio da Bolsa, à Rua Ferreira Borges, Porto, que julgará segundo a equidade.
2. Para o efeito as partes nomearão, cada uma, um árbitro no prazo de quinze (15) dias, devendo estes, num novo prazo de quinze (15) dias a contar da respetiva nomeação, escolher um terceiro que presidirá.
3. Se dentro dos prazos referidos no parágrafo antecedente, faltar a nomeação de um dos dois árbitros a nomear pela parte, ou se os árbitros nomeados não acordarem na escolha do Presidente do Tribunal Arbitral, serão os mesmos designados pelo Tribunal da Relação do Porto.
4. No demais aplicar-se-á a Lei nº 63/2011, de 14 de dezembro, ou diploma que a substituir e, na sua falta, o Código do Processo Civil, no que for aplicável.
5. A constituição e funcionamento do Tribunal Arbitral não preclude a execução imediata extrajudicial de quaisquer garantias, nos termos e limites previstos neste Contrato.

Cláusula Oitava
(Notificações)

1. As comunicações que qualquer das Partes deva dirigir à outra serão remetidas por correio eletrónico e confirmada por carta registada, enviada no mesmo dia ou no primeiro dia útil seguinte, para os endereços dos contraentes identificados no Anexo I.

Cláusula Nona
(Eficácia perante terceiros)

Por força do disposto no nº 4 do artigo 92.0-A, o qual é aplicável por analogia, o presente contrato é oponível àqueles que venham inscrever registralmente direitos sobre os prédios integrados na unidade de execução após a data da sua outorga.

Cláusula Décima
(Anexos)

Os Anexos ao presente contrato, que do mesmo fazem parte integrante para todos os devidos efeitos legais e contratuais, são os seguintes:

- a) **Anexo I** - Identificação dos contraentes, com referência aos prédios: de que são proprietários, sitos em Vermoim, freguesia de Cidade da Maia, concelho da Maia, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Maia sob os nºs 2848 (Proprietários A), 1288 (Proprietários B), 2338 (Proprietários C) e 2781 (Proprietários D), freguesia de Vermoim, inscritos na matriz predial urbana/rústica da mesma freguesia respetivamente sob os artigos nºs 2174 "R" (prédio A), 1347 "R" (prédio B), 1350 "R" e 7483 "U" (prédio C), e 1344 "R" (prédio D), melhor delimitados na planta cadastral atualizada e que se encontram abrangidos pela Unidade de Execução;
- b) **Anexos II** - Planta Cadastral da Unidade de Execução;
- c) **Anexo III** - Quadro Base do Reparcelamento e outros

Feito emaos dias do mês de , exemplares com valor de original, ficando cada um deles em poder de cada um dos Contraentes.

ANEXO I

PROPRIETÁRIOS DO PRÉDIO A

1. LUÍS FILIPE TORRES DE ECKENROTH GUIMARÃES, MARIA JOÃO TORRES DE ECKENROTH GUIMARÃES BRAGANÇA ASSUNÇÃO, MARIA CRISTINA TORRES DE ECKENROTH GUIMARÃES, ANA MARIA VIEIRA TORRES FERREIRA GOMES, MARIA ALICE CHICHORRO DE MEDEIROS DA SILVA TORRES, MARIA CAROLINA DE JESUS PABLO SILVA TORRES (identificados respectivamente nos nºs 4.6, 4.3, 4.7, 6.4, 9 e 7.4) e PATRÍCIA VIDIGAL PINTO DA SILVA TORRES, casada, maior, residente na Rua do Crasto, 931, no Porto, NIF 194 698 645; na qualidade de únicos e herdeiros universais de **MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA TORRES**;
2. **MARIA ADÍLIA VIEIRA DA SILVA TORRES**, solteira, natural de Vermoim, Maia, maior, residente na Rua do Godinho, 794, Matosinhos, NIF 130 492 078;
3. **MARIA HELENA VIDIGAL RIBEIRO PINTO DA SILVA TORRES**, divorciada, natural da freguesia de Vitória, Porto, cidade onde reside na Rua do Crasto, 941, NIF 127 709 487;
- 4.1. JOSÉ EDUARDO TORRES DE ECKENROTH GUIMARÃES, casado com Maria Augusta Frederico Soares Guerreiro de Eckenroth Guimarães e com ela residente no Porto, na Rua do Ouro, 472, NIF 127 696 610;
- 4.2. PEDRO MANUEL TORRES DE ECKENROTH GUIMARÃES, casado com Maria Teresa Andrade Rocha de Hortega Guimarães e com ela residente em Matosinhos, na Rua Dr Afonso Cordeiro, 379 - 3º esqº, NIF 150 798 377;
- 4.3. MARIA JOÃO TORRES DE ECKENROTH GUIMARÃES BRAGANÇA ASSUNÇÃO, casada com David Manuel Bragança de Assunção e com ele residente em Leça da Palmeira, na Travessa Helena Vieira da Silva, 61 - 1º esqº, NIF 117 481 670,
- 4.4. MARIA EMÍLIA TORRES ECKENROTH GUIMARÃES AREIAS, casada com José Carlos Neves da Cunha Areias e com ele residente em Leça da Palmeira, na Rua Helena Vieira da Silva, 374, entrada 7, -1 dtº, NIF 161 264 743;
- 4.5. CARLOS MIGUEL TORRES ECKENROTH GUIMARÃES, casado com Maria Cristina Castelo Branco de Marques Branco e com ela residente no Porto, na Rua Direita das Campinas, 55 A - r/c, NIF 151 366 314;
- 4.6. LUÍS FILIPE TORRES DE ECKENROTH GUIMARÃES, divorciado, residente em Matosinhos, na Rua do Godinho, 794, NIF 107 099 357;
- 4.7. MARIA CRISTINA TORRES DE ECKENROTH GUIMARÃES RAMOS MOREIRA, divorciada e residente no Porto, na Rua de Cedofeita, 439, r/c esq. 4050-181 Porto, NIF 168 440 512; e,
- 4.8. MARIA LUÍSA TORRES DE ECKENROTH GUIMARÃES, divorciada, residente em Lisboa, no Campo de Santa Clara, 117 – 3º dtº, NIF 168 440 520; os oito naturais da freguesia e concelho de Matosinhos, todos na qualidade de únicos e universais herdeiros de **MARIA EMÍLIA VIEIRA NEVES DA SILVA TORRES SOUSA GUIMARÃES**; e
5. PEDRO MANUEL TORRES DE ECKENROTH GUIMARÃES e CARLOS MIGUEL TORRES ECKENROTH GUIMARÃES, ambos já acima identificados, na qualidade de únicos e universais herdeiros de **MARIA GUILHERMINA VIEIRA NEVES DA SILVA TORRES**, e
- 6.1. MARIA TEREZA TORRES FERREIRA GOMES, natural da freguesia e concelho de Matosinhos, divorciada, residente em Lisboa, na Rua Saraiva de Carvalho, 1 - 1º B, NIF 149 932 766;

6.2. JOÃO MANUEL TORRES FERREIRA GOMES, natural do Porto, freguesia de Aldoar, casado com Maria Augusta Montes Gomes e com ela residente em Lisboa, na Rua Sampaio Bruno, 49 - 4º dto, NIF 126 116 342;

6.3. MARIA JOSÉ TORRES FERREIRA GOMES, natural do Porto, da freguesia de Lordelo do Ouro, casada com Pedro da Silva Ferreira Torres e com ele residente em Lisboa, na Rua Prof. Mário Albuquerque, 1 - 11º D, NIF 109 883 322;

6.4. ANA MARIA VIEIRA TORRES FERREIRA GOMES, natural também da freguesia de Lordelo do Ouro, casada com José Sérgio dos Santos Paulo e com ele residente em Lisboa, na Rua Saraiva de Carvalho, 1 - 3º A, NIF 109 883 330;

6.5. JOSÉ ANTÓNIO VIEIRA TORRES FERREIRA GOMES, natural da freguesia e concelho de Matosinhos, casado com Maria Guadalupe Paiva Benites da Silva Ataíde Ferreira Gomes e com ela residente em Lisboa, na Rua Saraiva de Carvalho, 1- 5º A, NIF 176 584 366; na qualidade de únicos e universais herdeiros de **ARMINDA CÂNDIDA VIEIRA NEVES DA SILVA TORRES e de JOSÉ FERREIRA GOMES;** e

7.1. MARIA DO ROSÁRIO PABLO DA SILVA TORRES ALMEIDA ALEXANDRE, natural de Lisboa, da freguesia de Campo Grande, casada com Fernando de Almeida Alexandre e com ele residente em Lisboa, na Rua Prof. Mário Albuquerque, 1 - 3º D, NIF 114 351 252;

7.2. FRANCISCO XAVIER PABLO DA SILVA TORRES, natural da mesma freguesia de Campo Grande, casado com Annette Gertrud Elisabeth Bongardt e com ela habitualmente residente em Cascais, na Rua dos Faisões, 449 - 2º A, NIF 138 167 320;

7.3. JOAQUIM JOSÉ PABLO DA SILVA TORRES, natural de Lisboa, freguesia de Alvalade, solteiro, maior, residente em Lisboa, na Avenida Barbosa du Bocage, 122 - 1º esqº, NIF 176 370 943;

7.4. MARIA CAROLINA DE JESUS PABLO DA SILVA TORRES, natural também da freguesia de Alvalade, casada com Pedro Miguel Pablo Tavares da Silva Jesus Vicente e com ele residente em Lisboa, na R José Afonso, 4 - 3º esqº, NIF 190 048 751, que outorgam cada um por si e, juntamente com suas sobrinhas, a seguir identificadas, como únicos e universais herdeiros de **JOAQUIM DA SILVA TORRES;**

7.5.a. MARIA SILVA TORRES SIMÕES RAPOSO, solteira, maior, residente em Lisboa, na Avenida Barbosa du Bocage, 122 - 1º dto, NIF 229 537 022; e

7.5.b. MARIA DO CARMO SILVA TORRES SIMÕES RAPOSO, solteira, maior, residente em Lisboa, na Rua José Galhardo, 3-3º dto, 1750-131, NIF 229 537 057; ambas naturais de Lisboa, da freguesia de São Domingos de Benfica, na qualidade de únicas e universais herdeiras de **MARIA DA GRAÇA PABLO DA SILVA TORRES.**

8. **MARIA SÍLVIA CHICHORRO DE MEDEIROS DA SILVA TORRES**, solteira, maior, residente em Lisboa, a Praça Pasteur, 10 - 6º dto, NIF 133 502 465;

9. **MARIA ALICE CHICHORRO DE MEDEIROS DA SILVA TORRES**, solteira, maior, e residente em Lisboa, na Rua Carlos Mardel, 29 - 2º direito, NIF 133 502 457;

10. **ANTÓNIO CHICHORRO DE MEDEIROS DA SILVA TORRES**, casado com Maria da Graça Branco Cordeiro de Medeiros da Silva Torres e com ela residente em Lisboa, na Rua Prof. Francisco Gentil, 6 - 2º D, NIF 133 502 449, os três naturais da freguesia e concelho de Matosinhos;

11.1. JOANA MARGARIDA SARMENTO DE BEIRES DA SILVA TORRES, solteira, maior, residente no Porto, na Rua do Crasto, 744, Bloco A, 4º esq 4150-243 Porto, NIF 189 676 710.

11.2. JOSÉ PEDRO SARMENTO DE BEIRES DA SILVA TORRES, com o NIF 189 773 910, casado com MARTA MARIA LEÃO VIEIRA DE CASTRO, no regime de separação de bens, e com ela residente no Porto, na Rua Padre Luís Cabral, 986, 4150-460, Porto.

11.3. RODRIGO SARMENTO DE BEIRES DA SILVA TORRES, NIF 193 281 600, casado com MARTA DE JESUS ALVES DA SILVA ROLDÃO CANELAS TORRES, sob o regime de separação de bens, e com ela residente na R. S. João da Mata, 112ª, 3ºC 1200-851 Lisboa,

todos naturais do Porto e na qualidade de únicos e universais herdeiros de **JOSÉ VIEIRA DA SILVA TORRES.**

PROPRIETÁRIOS DO PRÉDIO B

ANTÓNIO MANUEL SANTOS ASSUNÇÃO, morador na Rua Infante D. Henrique, 365 4470-305 Maia, contribuinte fiscal nº 233.039.791, portador do cartão de cidadão nº 12762616 6X20, válido até 03/08/2031 (proprietário),

PROPRIETÁRIOS DO PRÉDIO C

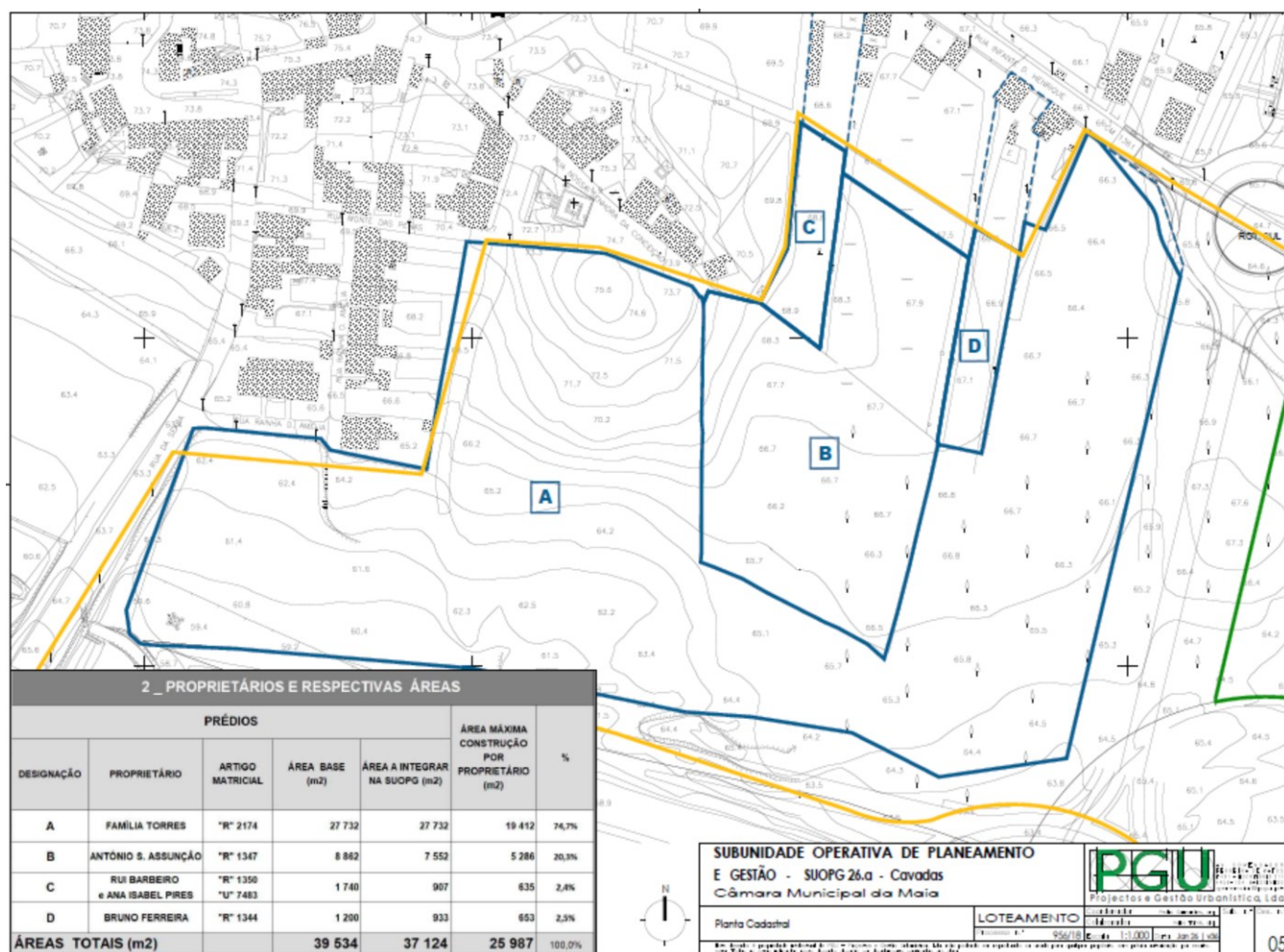
RUI MIGUEL RODRIGUES BARBEIRO e mulher, morador na Rua Infante D. Henrique, 373 4470-305 Maia, contribuinte fiscal nº 220.138.893, portador do cartão de cidadão nº 10794494 4ZX9, válido até 27/10/2029,

PROPRIETÁRIOS DO PRÉDIO D

BRUNO RICARDO MONTEIRO FERREIRA, morador na Rua Infante D. Henrique, 327 4470-305 Maia, contribuinte fiscal nº 213.126.877, portador do cartão de cidadão nº 12070572 9 ZX6, válido até 06/11/2029,

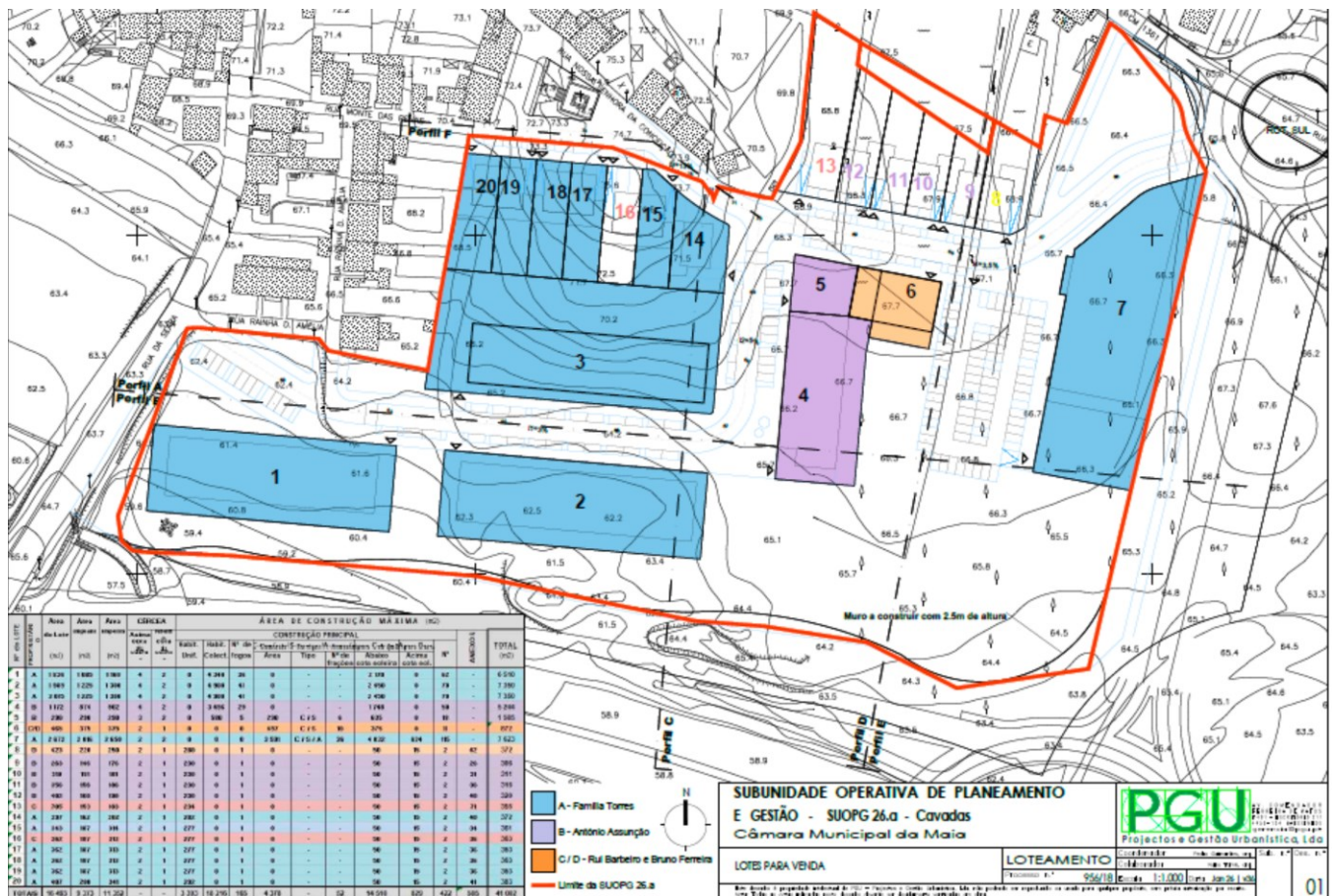
ANEXO II

PLANTA CADASTRAL



ANEXO III

QUADRO BASE DO REPARCELAMENTO



3_QUADRO SINÓPTICO																	
Nº do LOTE	PROPRIETÁRIO	Área	Área	Área	CÉRCEA		ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA (m2)										
		do Lote	Implant.	Imperm.	Acima cota de soleira	Abaixo cota de soleira	Habit. Unif.	Habit. Colect.	Nº de fogos	CONSTRUÇÃO PRINCIPAL						ANEXOS	TOTAL (m2)
		(m2)	(m2)	(m2)						C-Comércio/S-Serviços/A-Armazém	Aparc Cob (m2)	Aparc Desc.	Nº				
										Área	Tipo	Nº de frações	Abaixo cota soleira	Acima cota sol.			
1	A	1 836	1 085	1 160	4	2	0	4 340	36	0	-	-	2 170	0	62	-	6 510
2	A	1 989	1 225	1 300	4	2	0	4 900	41	0	-	-	2 450	0	70	-	7 350
3	A	3 015	1 225	1 300	4	2	0	4 900	41	0	-	-	2 450	0	70	-	7 350
4	B	1 172	874	902	4	2	0	3 496	29	0	-	-	1 748	0	50	-	5 244
5	B	290	290	290	3	2	0	580	5	290	C / S	6	635	0	18	-	1 505
6	C/D	465	375	375	2	1	0	0	0	497	C / S	10	375	0	11	-	872
7	A	2 672	2 016	2 650	2	2	0	0	0	3 591	C / S / A	36	4 032	634	115	-	7 623
8	D	423	220	250	2	1	280	0	1	0	-	-	50	15	2	42	372
9	B	263	146	176	2	1	230	0	1	0	-	-	50	15	2	26	306
10	B	310	151	181	2	1	230	0	1	0	-	-	50	15	2	31	311
11	B	356	156	186	2	1	230	0	1	0	-	-	50	15	2	36	316
12	B	402	160	190	2	1	230	0	1	0	-	-	50	15	2	40	320
13	C	705	153	183	2	1	234	0	1	0	-	-	50	15	2	71	355
14	A	397	162	302	2	1	282	0	1	0	-	-	50	15	2	40	372
15	A	343	187	314	2	1	277	0	1	0	-	-	50	15	2	34	361
16	C	362	187	313	2	1	277	0	1	0	-	-	50	15	2	36	363
17	A	362	187	313	2	1	277	0	1	0	-	-	50	15	2	36	363
18	A	362	187	313	2	1	277	0	1	0	-	-	50	15	2	36	363
19	A	362	187	313	2	1	277	0	1	0	-	-	50	15	2	36	363
20	A	407	200	341	2	1	292	0	1	0	-	-	50	15	2	41	383
TOTAIS		16 493	9 373	11 352	-	-	3 393	18 216	165	4 378	-	52	14 510	829	422	505	41 002
						(1)	(2)			(3)			(4)			(5)	
SÍNTESE DE ÁREAS																	
Área total dos prédios englobados na SUB UNIDADE DE EXECUÇÃO																37 124 m2	
Índice de Utilização																0,7	
Área Total de Lotes																16 493 m2	
O lote nº 6 é propriedade de C e D, correspondendo a C																	
Área Total de Construção (1) + (2) + (3)																25 987 m2	
O lote nº 6 é propriedade de C e D, correspondendo a C																24,9%	
e a D																75,1%	
Total de área de cedência ao domínio público:																20 710 m2	
- Área de passeios																3 911,00 m2	
- Área de arruamentos																2 589,00 m2	
- Área de estacionamento																2 265,00 m2	
- Área de Verde pública																11 945,00 m2	
Lugares de Estacionamento Público																179 lugares	
Lugares de Estacionamento Privado																422 lugares	
No Lote nº 5 a área comercial do P1 inclui o acesso automóvel à garagem em cave (cerca 45 m2)																	

5 _ DISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS URBANÍSTICOS																		
PRÉDIO	PROPRIETÁRIO	% de cada PROP. S	CUSTO DAS INFRAESTRUTURAS					CUSTO DE PROJECTOS							ENCARGOS TOTAIS c/ TAXAS (estimados)			
			Arruament.	Águas , Gás	Electricid.	Espaços	TOTAL	PLANO			PROJECTOS			TOTAL	CUSTOS INFRAEST	PLANO E PROJECTOS	TAXAS 779 604,00 €	TOTAL
				e Saneam	e Sinaliz.	Verdes		Arquit	Engs	Sub-total	Arquit	Engs	Sub-total					
A	Familia Torres	74,70%	305 787 €	340 637 €	107 569 €	44 615 €	798 608 €	15 911 €	2 839 €	18 752 €	24 779 €	23 702 €	48 481 €	67 232 €	798 608 €	67 232 €	582 372 €	1 448 212 €
B	António Manuel S. Assunção	20,34%	83 261 €	92 750 €	29 290 €	12 148 €	217 449 €	4 332 €	773 €	5 105 €	6 747 €	6 454 €	13 202 €	18 308 €	217 449 €	18 308 €	158 571 €	394 329 €
D	Rui Barbeiro e Ana Isabel Pires	2,44%	10 001 €	11 141 €	3 518 €	1 459 €	26 119 €	520 €	93 €	613 €	810 €	775 €	1 586 €	2 199 €	26 119 €	2 199 €	19 047 €	47 365 €
E	Bruno Ferreira	2,51%	10 288 €	11 460 €	3 619 €	1 501 €	26 868 €	535 €	96 €	631 €	834 €	797 €	1 631 €	2 262 €	26 868 €	2 262 €	19 593 €	48 723 €
TOTAL		100,0%	409 348 €	456 000 €	144 000 €	59 725 €	1 069 044 €	21 300 €	3 800 €	25 100 €	33 171 €	31 729 €	64 900 €	90 000 €	1 069 044 €	90 000 €	779 583 €	1 938 628 €